

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010020006, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede à revogação do Pregão Eletrônico nº 095/2013, o qual tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Kit de Nutrição Parenteral Total NPT – Industrializada, sendo eles: soluções industrializadas para TNP e Dipeptídeo – alanil – glutamina a 20%, com disponibilização de “bombas de infusão, destinados às Unidades Hospitalares da SES-GO. A revogação ocorre com fulcro no Despacho nº 4593 – GAB/SES-GO (fls.927), tendo em vista que as Unidades Hospitalares sob Gestão das Organizações Sociais não serão contempladas nos processos aquisitivos, conforme orientação do Memorando nº 47/2013.

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2013.

Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010013645 torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede a REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 065/2012, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de produtos médico-hospitalares – insumos gerais (grupo 20 – correlatos), para atender as Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria, no que concerne aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, adjudicados à empresa Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Comércio de Medicamentos Ltda. A revogação parcial do procedimento ocorre ante a manifestação do Despacho nº 941/2013 – GECAE/SGPF/SES-GO (fls. 1682) e determinação do Despacho nº 4648/2013 – GAB/SES-GO (fls. 1687).

Goiânia-GO, 18 de dezembro de 2013.

Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2013
PROCESSO Nº 201300010010509**

A Gerência de Licitações GEL/SGPF/SES-GO, torna público para conhecimento de todos, o resultado do Pregão Eletrônico nº 183/2013.

Empresa Vencedora:

Empresas	CNPJ	LOTE ADJUDICADO
CONCORRE COMÉRCIO LTDA	42.844.613/000155	01, 02, 04
MAGO COMERCIAL EIRELI	41.893.413/0001-20	3

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Peças para bombas pesadas (veiculares)marca leco, modelo vanguarda	244.000,00
2	Peças para bombas pesadas (veiculares)marca leco, modelo vanguarda	72.300,00
3	Peças para bombas pesadas (veiculares) modelo IC PLUS	101.990,10
4	Peças para bombas pesadas (veiculares) modelo IC PLUS	64.500,00
5	Peças para bombas leves (costais) marca Guarany	DESERTO
6	Peças para bombas leves (costais) marca Guarany	DESERTO
7	Peças para bombas leves (costais) marca Jacto	DESERTO
8	Peças para bombas leves (costais) marca Jacto	DESERTO

* A descrição da especificação, está vinculada ao Termo de Referência, Edital e Proposta da empresa aprovada pelo Parecer Técnico

Goiânia, 18 dezembro, de 2013.
Ademar Rodrigues Silva Júnior
Gerente de Licitações/SES-GO

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2013-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 51 da Lei Estadual nº. 17.928/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o servidor: Carlos Antônio Moreira – matrícula 005119545-2, inscrito no CPF sob o nº 374.856.101-63 como gestor do Contrato nº 144/2013-SES/GO, referente ao processo nº 201300010002416, oriundo do Pregão Presencial nº 174/2013, a ser firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de espectrofotômetro Infravermelho com transformada de Fourier (FT-IR), a ser instalado na **Seção de Medicamentos e Correlatos do LACEN/SES-GO.**

Art. 2º – Atribuir ao referido Gestor a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, com antecedência de **150 (cento e cinquenta) dias** ao término de sua vigência;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, com antecedência de **180 (cento e oitenta) dias** ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do inciso X, para contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, o Gestor deverá observar o limite máximo legal de duração permitido, que é de 60 (sessenta) meses, excepcionados os cujos objetos sejam alugueis de equipamentos e de utilização de programas de informática, cujo prazo máximo de duração não pode ser superior a 48 (quarenta e oito) meses;

Parágrafo Segundo – Ainda na hipótese do inciso X, a manifestação do Gestor deverá ser acompanhada do seguinte:

I – da devida justificativa da necessidade da continuidade da prestação do serviço, objeto do contrato;

II – da comprovação da vantagem do preço, que deverá ser aferida mediante pesquisa mercadológica e pelos habitualmente praticados no âmbito dos demais órgão e entidades da Administração estadual, mediante troca de informações;

III – da manifestação favorável à prorrogação do prazo de vigência do instrumento, pela contratada;

IV – do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do inciso XI, a manifestação do Gestor deverá ser acompanhada do seguinte:

I – do formulário “Requisição de Despesa”, devidamente preenchido, assinado, inclusive pelo seu superior hierárquico;

II – do Termo de Referência, elaborado e assinado em conjunto com a Gerência de Compras e Administração de Estoques – GECAE, observando o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público aos interessados que fica ADIADO, para a data abaixo indicada, a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 231/2013, inicialmente marcado para o dia 23/12/2013, às 09h00min. O adiamento ocorre devido ao ponto facultativo decretado pelo Governo de Goiás. Todas as informações, bem como o Edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO. Fone: 3201-3840, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e no site: www.publinexo.com.br

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA
231/13	201300010012486	Aquisição de equipamentos para laboratório, sendo eles: Freezer de Ultra Baixa Temperatura, Refrigerador Laboratorial, para atender ao LACEN/SES/GO Valor Estimado: R\$ 2.331.600,00	15/01/14	09:00:00

Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2013.

Gerência de Licitações – GEL/SES-GO

Ademar Rodrigues Silva Júnior
Gerente da GEL/SES-GO

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público aos interessados, que fica adiada a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 234/2013, inicialmente marcada para o dia 23 de dezembro de 2013, para o dia 10 de janeiro de 2014, mantendo-se o horário de 09:00 h. O adiamento ocorreu face ao DECRETO ESTADUAL Nº 8.053, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, o qual prevê ponto facultativo no dia 23/12/2013. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações-GEL/SES-GO, situada à Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 18 de dezembro de 2013.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GEL/SGPF/SES-GO

**AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
Detran-GO**

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO nº 200900025002079; DATA DE AUTUAÇÃO: 18/11/2009; ASSUNTO: Rescisão do Contrato nº 051/2010 e seus aditivos; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN no Município de Aurilândia/GO, situado à rua Prof. Osni Francisco de Oliveira, s/n, Setor Central – Aurilândia/GO; DATA DA RESCISÃO: 01 de dezembro de 2013; PARTES: DETRAN/GO e a Sra. WALDELY DA SILVA FERREIRA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO nº 201200025007594; DATA DE AUTUAÇÃO: 06/11/2012; ASSUNTO: Rescisão do Contrato nº 012/2013; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CIRETRAN no Município de Alvorada do Norte/GO, situado à rua JK, nº 38, esquina com a rua Jorge Guerreiro, nº 04, Centro – Alvorada do Norte/GO; DATA DA RESCISÃO: 01 de dezembro de 2013; PARTES: DETRAN/GO e o Sr. ARISTON JOSÉ DE MAGALHÃES; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO nº 201300025007796; DATA DE AUTUAÇÃO: 10/10/2013; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2012, de Entidades de Ensino para formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centro de Formação de Condutores - CFC.; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2013; PARTES: DETRAN/GO e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT de Luziânia/GO; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO nº 201300025009218; DATA DE AUTUAÇÃO: 02/12/2013; ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2012, de Entidades de Ensino para formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centro de Formação de Condutores - CFC.; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22/11/2013; PARTES: DETRAN/GO e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT de Rio Verde/GO; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.